



De: CLÁUDIA CAROLINE BROCKER
Para: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO
Data: 15 de abril de 2024 às 13:51

Quanto a impugnação do pregão 37/2024 da empresa Clínica Veterinária Soares e Flores Ltda.

Sobre a apresentação das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos anos. Convém esclarecer que a Lei 14.133/2021 é clara ao solicitar no Art. 69 a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e logo informa no § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Logo, não há o que se falar em retificação e republicação das exigências no item 8.1.3. do edital, já que a lei é bem clara no seu §6º.

Diante do exposto, OPINO, pela **improcedência** da presente impugnação.

Cláudia Caroline Brocker

Técnico em Contabilidade II